



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 67/2023

Processo nº 25038.000636/2023-50

PREGÃO
ELETRÔNICO
48/2023

CONTRATANTE (UASG)
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

OBJETO
Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinha, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.260.072,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil setenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/10/2023 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

(Processo Administrativo nº 25038.000636/2023-50)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG, sediado na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, CEP: 69.830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinheira, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário, mensal e anual do item;

4.3. ~~Marca;~~

4.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (reais) centavos.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2.2. empresas brasileiras;

5.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítio eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Padre Monteiro, 165, Centro, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 09.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço e planilhas de custos (Apêndices I , II,)
- 11.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lábrea 15 de setembro de 2023

ANTÔNIO CÍCERO SANTANA DA SILVA APURINÃ

Coordenador Distrital do DSEI - Médio Rio Purus

Portaria/GM/MS nº 479 - D.O.U 14/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cicero Santana da Silva Apurina, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/09/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036029102** e o código CRC **9B444BD0**.

Referência: Processo nº 25038.000636/2023-50

SEI nº 0036029102

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 16/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2023	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	DANIEL PASSOS SOARES	13/09/2023 15:45 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	143/2023	25038.000636/2023-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinha, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

tem	Catserv	Descrição da Embarcação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor estimada Anual
		01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), ou tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço				

01	14699	com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com	Diária	200 diárias (anual)	R\$ 1.575,09	R\$ 315.018,00
----	-------	--	--------	------------------------	--------------	----------------

		quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.				
		02 (duas) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de				

02	14699	usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de	Diária	400 diárias (anual)	R\$ 1.575,09	R\$ 630.036,00
----	-------	--	--------	------------------------	--------------	----------------

		incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.				
		01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com				

03	14699	espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas fluorescentes compacta de 20 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar	Diária	200 diárias (anual)	R\$ 1.575,09	R\$ 315.018,00
----	-------	---	--------	------------------------	--------------	----------------

		condicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Ponto base para acionamento da embarcação: Porto do Município de Tapauá/AM.				
TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 1.260.072,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços a serem contratados são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000045/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 1449 (item 01); 1450 (item 02); 1451 (item 03).

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 257028-143/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 as aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

4.3 Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5 A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada. 2.12 Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 3 de 11 VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes:

4.6 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.7 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.8 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.9 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.10 Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Crítérios:

4.11 A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.12 Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

4.13 Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

4.14 Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.15 Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

4.16 Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.18 Subcontratação

~~4.17 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.17.1 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.~~

4.17.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.18 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.19 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.21 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.22 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.1.2 Os serviços serão executados mediante a emissão de ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, através da Seção de Transporte do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos anteriores à viagem, contendo toda a programação de deslocamento, destino, data de início e término previsto para a realização das ações de saúde, bem como informe quanto ao profissional responsável técnico da ação.

5.1.3 Os serviços a serem executados compreendem manutenção corretiva em motores de popa, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para efetivação dos serviços, devendo ser desenvolvidos por técnicos habilitados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas vigentes

5.1.4 O acionamento das embarcações durante a ação de saúde será de responsabilidade do profissional responsável técnico da ação

5.1.5 Os períodos e a localização dos Polos Base podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

5.2 A contratada deverá disponibilizar cozinheira, comandante, maquinista, bem como qualquer outro profissional necessário para execução das viagens.

5.3 A reposição de óleos lubrificantes para manutenção do motor da embarcação deverá ser fornecido pela contratada.

5.4 A reposição de gás de cozinha da embarcação deverá ser fornecido pela contratada.

Das diárias

5.5 Entende-se por “Diária” o período de 24 horas (01 dia) a partir da data em que a embarcação estiver a disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus - DSEI MRP.

5.6 O quantitativo de DIÁRIAS será estimado antes do início de cada ação e comunicado formalmente à Contratada através de Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida no prazo estabelecido no subitem 5.1.2.

5.7 Havendo alteração do período estimado da ação, será necessário a retificação da Ordem de Serviços anteriormente emitida, no prazo de 02 (dois) dias considerando a necessidade de consonância com o período de prestação de serviços de fato efetivado.

5.8 Para efeito de faturamento da nota fiscal de prestação de serviço, além do período da ação, será contabilizado os dias anteriores e posteriores em que a embarcação estiver disponível para embarque e desembarque dos materiais e equipamentos utilizados pelas equipes do DSEI MRP, qual constará na ordem de serviço.

Da Base

5.9 Considera-se “Base” a localidade onde se dará início às ações a serem realizadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus - DSEI MRP, conforme ordens de serviços.

5.10 Haverá dois pontos base para acionamento das embarcações:

- **Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM, ponto base das embarcações destinadas à realização das ações partindo no município de Lábrea/AM (Itens 01 e 02);**
- **Porto do município de Tapauá/AM, ponto base da embarcação destinada à realização das ações partindo no município de Tapauá/AM (Item 03).**

5.11 A localidade referente às Bases acima descrita, poderá ser alterada por questões técnicas, a critério do Contratante, mediante comunicação formal a Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

5.12 Substituir embarcação quebrada ou defeituosa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, contadas da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para a complementação temporária do traslado interrompido.

5.13 Informar ao DSEI MRP eventual substituição de embarcação, encaminhando, a servidor oportunamente indicado, os documentos a ela referentes.

5.14 A contratada fica proibida de embarcar pessoas e/ou encomendas enquanto a embarcação estiver em uso desta Administração.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.15 O local e horários de prestação dos serviços podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

5.16 As embarcações executarão viagens distintas (individuais) para transporte de pessoas e de combustíveis/cargas.

Rotinas a serem cumpridas

5.17 Manter as embarcações equipadas com itens de segurança, tais como coletes salva-vidas, boia-circular, extintores, dentre outros exigidos pela marinha

5.18 Manter as embarcações em perfeitas condições de uso e conservação, zelando por sua limpeza, de forma a assegurar o conforto dos usuários

5.19 Os materiais de cama (colchões, lençóis, fronhas) devem estar higienizados e limpos a cada viagem.

5.20 ar condicionados em perfeitas condições de uso nos camarotes.

5.21 acesso a internet com senha de acesso em local de fácil acesso e visibilidade a tripulação.

5.22 Higienização dos ambientes, principalmente os banheiros da embarcação.

5.23 Manutenção do gás de cozinha sempre pronto para uso.

Materiais a serem disponibilizados

5.24 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.24.1 02 Freezer de no mínimo 500 litros.

5.24.2 fogão de no mínimo de 05 bocas, com forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg;

5.24.3 Televisor de 32 polegadas com antena parabólica;

5.24.4 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) ;

5.24.5 Utensílios de cozinha (copo, prato, colher, panelas grande, média pequena, facas, fôrmas, potes plásticos, panela de pressão, outros);

5.24.6 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico);

5.24.7 Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico);

5.24.8 Extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco;

5.24.9 01 (um) roteador Wifi

5.24.10 papel higiênico.

5.24.11 prancha removível para acesso de embarque e desembarque.

5.24.12 01 um bote de alumínio de 08 (oito) metros coberto, sempre pronto para uso, em todas as viagens, com motor de popa de 40 HP e coletes salva-vidas.

5.24.13 E qualquer outros materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.25 A demanda do órgão tem como base as seguintes características

5.26 A pretendida contratação visa a locação de embarcações de médio porte para atender as demandas de transporte fluvial do DSEI Médio Rio Purus, que abrange os municípios de Lábrea/Am, Canutama/AM e Tapauá/Am. Segue abaixo informações relevantes quanto aos Polos Base de Saúde Indígena a serem atendidos:

Polo Base/Aldeia	Município	Quant. de aldeias	População cadastrada	Coordenadas Geográficas		Acesso	Tempo estimado de deslocamento
				Latitude	Longitude		
ABAQUADI	Canutama /AM	15	611	5° 54'30.80"	64° 40'42.00"	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).
PAJÉ SAWÊ	Canutama /AM	03	65	6° 12'38.72"	64° 14'57.09"	Fluvial	01 dia (motor de centro 160 Hp).
SURUWAHÁ	Tapauá /AM	01	155	6° 57'37.92"	66° 19'35.40"	Fluvial	04 dias (motor de centro 160 Hp).
MARRECÃO	Tapauá /AM	08	716	6° 48'38.50"	66° 55'59.21"	Fluvial	06 dias (motor de centro 160 Hp).

SÃO PEDRO	Lábrea /AM	06	205	7° 55'1.63"	65° 44'13.69"	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
SÃO FRANCISCO	Lábrea /AM	05	395	7° 15'39.42"	65° 21'39.00"	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
CASA NOVA	Lábrea /AM	06	312	7° 18'19.80"	65° 15'37.80"	Fluvial	01 dia (motor de centro 160 Hp).
TUMIÃ (KANACURÍ)	Lábrea /AM	07	438	7° 47'38.72"	66° 31'11.99"	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).
CRISPIM	Lábrea /AM	13	1.071	7° 30'40.95"	65° 15'54.46"	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
IMINÃA	Lábrea /AM	15	661	7° 19'35.86"	64° 55'52.39"	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
TAWAMIRIM	Tapauá /AM	18	986	5° 30'26.59"	63° 0'32.87"	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).

5.27 O tempo de deslocamento estimado é referente a uma viagem saindo do município de Lábrea/AM, onde se encontra a Sede do DSEI Médio Rio Purus até cada polo base/Aldeia supracitado. Com exceção apenas do Polo Base Tawamirim, que o tempo de deslocamento refere-se a uma viagem saindo do Porto do Município de Tapauá/AM (Ponto de acionamento da embarcação) até a última aldeia de abrangência do respectivo polo.

5.28 As localizações acima mencionadas podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

5.29 Deverão estar inclusos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhista e previdenciário, impostos, taxas e tarifas incidentes sobre a execução dos serviços.

5.30 O quantitativo das diárias referente ao item 02, são 280 diárias anualmente para cada embarcação, totalizando 560 diárias anuais para as duas embarcações.

5.30 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.31 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.32 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

Fiscalização Administração

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços – IGPM / Tabela de Preços Máximo ao Consumidor (PMC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.35 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36 Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.37 Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.38 Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.39 Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.40 Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

8.41 As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

8.42 Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

8.43 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.44 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.45 Deve comprovar já ter prestado um quantitativo mínimo de serviço limitado a 50% do quantitativo previsto da contratação.

8.42 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.43 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.44 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

8.45 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.47 Documentos comprobatórios de legalização da capitania dos portos da sede da empresa, se necessário.

~~8.48 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.49 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.50 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.51 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.52 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.53 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.53 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação, b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia, d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e~~

~~8.54 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.260.072,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.260.072,00** (um milhão duzentos e sessenta mil e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257028;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

11.2 Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

11.3 Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

11.4 Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81/2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 15:27:07.

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 15:44:21.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ,IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)[A15]**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. ~~Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.~~

9.3. ~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.25. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado;~~

9.26. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.27. ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;~~

9.27.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**
- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 este contrato.
- 11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

- 11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. **Multa:**
- (1) moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(ART. 92, XIX\)](#)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [\(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [\(ART. 92, VIII\)](#)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 257028

II. Fonte de Recursos: 1444000000

III. Programa de Trabalho: 173241

IV. Elemento de Despesa: 339033.03

~~V. Plano Interno:~~

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS [\(ART. 92, III\)](#)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 08/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035141983** e o código CRC **A87F24FC**.

Referência: Processo nº 25038.000636/2023-50

SEI nº 0035141983

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 44/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25038.000636/2023-50

2. Descrição da necessidade

O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM – DSEI MRP é uma unidade gestora responsável pelo conjunto de ações técnicas e qualificadas que tem por objetivo promover a atenção à saúde e as práticas sanitárias voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, auxiliando também o controle social, fazendo parte este órgão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, o que torna necessária e imprescindível à realização de licitações e procedimentos de contratações na forma prevista na legislação pertinente, viabilizando com isso as condições necessárias à execução das ações de saúde desenvolvidas. Os benefícios restam claros que a locação embarcações são utilizadas no transporte para realização das ações de saúde (entradas e retiradas de equipes em áreas), serviços de edificações e saneamento ambiental (transporte de materiais para manutenção dos polos base, manutenção dos sistemas de abastecimentos de água – SAA, ações de Monitoramento de Água em Aldeias Indígenas – MQAI e gerenciamento de resíduos sólidos – GRS, entre outras...), bem como também serão utilizadas no apoio ao fortalecimento do controle social (auxílio no transporte para as reuniões do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI que acontecem no município de Canutama /AM, no mínimo 03 (três) ordinárias e (01) uma extraordinária anualmente, conforme estabelecido no regimento interno do CONDISI). Ações estas, que somente podem ser concretizadas com o suporte mínimo de 04 (quatro) embarcações de médio porte, pois, deve-se levar em consideração que este Dsei atende bases indígenas localizadas nos municípios de Lábrea/AM, Canutama/AM e Tapauá/AM, todas com logística de transporte diferenciada, mas que precisamos levar assistência em saúde, independentemente dos obstáculos a serem enfrentados. Sendo assim, os serviços de locação de embarcações, são prestados de forma continuada, o gera benefícios tanto diretos quanto indiretos ao DSEI/MRP, visto que garantirá a continuidade dos serviços prestados em prol da população indígena do Médio Rio Purus, proporcionando subsídio ao fortalecimento do controle social e principalmente uma cobertura de vigilância em saúde e saneamento ambiental nos polos base, disponibilizando aos usuários indígenas um atendimento humanizado e de qualidade, garantindo-os acesso a atenção básica de forma diferenciada, independentemente das adversidades existentes, conforme preconização pela Política Nacional de Atenção à Saúde do Povos Indígena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	AROLDO MOREIRA DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

as aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada. 2.12 Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 3 de 11 VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes:

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Crerios: A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. Levantamento de Mercado

De acordo com pesquisas mercadológicas acerca das possibilidades de contratação para atendimento da presente demanda, é possível evidenciar disponíveis soluções no mercado. Havendo, portanto, empresas especializadas no fornecimento de locação de embarcações pretendidos pelo DSEI Médio Rio Purus.

Em estudo ao mercado referente a pretendida contratação, ficou notório que geralmente é utilizado a locação de vários tipos de embarcações e veículos para diversas ocasiões, entre elas para empresas públicas e privadas para locomoção de funcionários e demais usuários para realizações de trabalhos sendo elas:

As embarcações de pequeno porte: são destinadas ao público que deseja realizar atividades recreativas, de forma individual, em dupla ou em grupo. Elas são compactas e fáceis de operar, tornando-se ótimas indicações para quem busca realizar passeios curtos no mar ex: botes, jet skis, lanchas, etc.

As embarcações de médio porte: são projetadas para viagens de curto a médio prazo. Apresentam cozinhas, banheiros e camas, além de contarem com uma estrutura mais robusta do que as embarcações de pequeno porte. Barcos, iates, etc.

As embarcações de Grande porte: são as embarcações que possuem tamanho e capacidade muito maiores geralmente, apresentam funções comerciais ou de transporte para muitos passageiros. Ex: navios de cruzeiro, navios de cargas

Cabe mencionar que os meios de transporte mais utilizados na região de localização do DSEI Médio Rio Purus são os transportes nos modais terrestre e fluvial pela logística e custo econômico, neste sentido salienta-se que alguns dos trechos de demandas do Distrito somente são possíveis por vias fluviais.

Em referência ao valor de locação, os preços são variáveis de acordo com os requisitos necessários, tendo a disponibilidade de locação com e sem tribulação, acesso a internet, buffet entre outros.

Em referência as vantagens e desvantagens de cada tipo de embarcação, em estudo avaliamos que tanto as vantagens como desvantagens se aplicam a todos os tipos das quais estão relacionadas no quadro abaixo:

Vantagens	Desvantagens
É menos poluente do que as demais formas de transporte.	Possui deslocamento mais demorado
Possui elevada capacidade de carga, sendo capaz de transportar grandes volumes.	Nem todos rios ou trechos de um mesmo percurso são aptos à navegação.
Utiliza uma menor quantidade de combustíveis.	-----

Desta forma destaca-o levantamento de mercado levou em consideração principal as possibilidades logísticas de acessos de transportes, bem como custo benefício desses serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Com base na análise de mercado, conclui através do levantamento de mercado que escolha mais vantajosa a Administração a qual agrega eficiência, custo benefício, e se adequar a realidade logística dos trechos necessários, bem como em análise ao custo benefício em referência a outros meios de transportes é a Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinha, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de embarcações a ser locadas também foram definidos conforme as justificativas acostadas aos autos do processo, conforme SEI (0034102760; 0034199140), tais justificativas foram elaboradas pelos setores aos quais desempenham serviços que necessitam de transporte fluvial, desta forma avaliando a sazonalidade regional, bem como as demandas e períodos em que elas ocorrem, sendo eles simultaneamente assim como a realidade e dificuldades encontradas nos percursos e período estimado de viagens, foi constatado a necessidade de no Mínimo 04 (quatro) embarcações para que os serviços sejam realizados de forma eficaz, bem como para evitar paralização dos mesmos, principalmente em situações em que as ações ocorrem simultaneamente, outra razão e pela logística de abrangência do DSEI ser por meio de vias fluviais.

Em relação aos quantitativos de diárias, conforme item 07 (sete) do Estudo Técnico Preliminar os quantitativos foram distribuídos considerando as ordens de serviços (0034233653; 0034285002; 0034233715; 0034822746), bem como levando em consideração que a nova contratação visa a locação de 04 embarcações locadas, o que requer estimativa de diárias para a mesma. Em comparação aos quantitativos dos contratos atuais do DSEI que são em média 300 diárias por embarcação, os quantitativos para a futura contratação reduzidos para 200 (duzentos diárias) na nova contratação, embarcações foram reduzidas em 33% por cento dos quantitativos, sendo redistribuído de maneira responsável para 04 (quatro) embarcações, as quais atenderão efetivamente as necessidades do DSEI Médio Rio Purus.

Ressalta-se que pela importância da necessidade aos serviços foi reduzido o quantitativo de diárias anuais para atender a carência de embarcações necessárias as atividades, principalmente em troca de equipes e transporte de insumos, principalmente quando ocorrem simultaneamente, assim salienta-se que independentemente do acréscimo pretendido de 1 (uma) embarcação, ainda que fosse mantido os mesmos quantitativos do contrato anteriores, ainda, sim, haveria o acréscimo orçamentário em virtude do valor de mercado, um fato excepcional e que cabe análise é de que ambos os contratos que DSEI MRP possuía não tiveram reajuste o que influenciou para ilusão de que houve aumento superior brusco, porém se fossemos manter os quantitativos de embarcações e diárias dos contratos anteriores teríamos um aumento de **164 %** (cento e sessenta e quatro por cento) a mais para a nova contratação, maior do que o impacto da contratação pretendida locando 04 (quatro) embarcações a qual teve acréscimo estimado de impacto financeiro anual de 158% (cento e cinquenta e oito por cento), em ambos os casos temos um acréscimo equivalente **13%** (treze por cento) ao mês, o que comprova que o impacto financeiro não é pelo acréscimo de mais um (01) embarcação e sim pelo valor de mercado.

Em seguida demonstramos no quadro abaixo o comparativo de quantitativo de diárias entre os contratos atuais do DSEI MRP e a nova contratação:

COMPARATIVO ENTRE QUANTITATIVO DE DIÁRIAS

CONTRATOS VIGENTES	NOVA CONTRATAÇÃO
300	200
300	400
300	200
900	800

A nova contratação visa a locação de 04 embarcações locadas, o que requer estimativa de diárias para a mesma.

Foi reduzido 33% (trinta e três por cento) item de cada contrato atual, assim a tabela abaixo demonstra o quantitativo estimado anual estabelecido para anova contratação:

Item	Catserv	Descrição da Embarcação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada anual
		01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), ou tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado			

instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés

01	14699	superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da	Diária	17	200 diárias (anual)
----	-------	--	--------	----	---------------------

marinha, e
proporcional a
capacidade do barco.

Informações
complementares:

- 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 d e comprimento;
- 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 d e comprimento;
- 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 d e comprimento;
- 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 d e comprimento;
- 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento;
- 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 d e comprimento;
- 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento;

		Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea /AM.			
		02 (duas) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados			

completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no				
--	--	--	--	--

02	14699	mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 d e comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a	Diária	33	400 diárias (anual)
----	-------	---	--------	----	---------------------

		2,50 de largura x 1,90 d e comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 d e comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 d e comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 d e comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento; Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea /AM.			
		0 1 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo			

		misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no		
--	--	--	--	--

03	14699	porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas fluorescentes compacta de 20 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas	Diária	17	200 diárias (anual)
----	-------	--	--------	----	---------------------

laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco

Informações complementares:

- 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 d e comprimento;
- 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 d e comprimento;
- 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 d e comprimento;
- 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 d e comprimento;

		• 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 d e comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 d e comprimento; Ponto base para acionamento da embarcação: Porto do Município de Tapauá /AM.			
--	--	---	--	--	--

Desta forma comprovada a viabilidade dos quantitativos estimados, os dados para estimar os quantitativos tiveram como embasamento as ordens de serviços SEI (0034233653; 0034285002; 0034233715; 0034822746).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.260.072,00

No que se refere a pesquisa de preços realizadas, a mesma foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021., bem como o Manual de orientação Pesquisa de preços com base na Lei 14.133/2021, e instruída conforme o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratações, orientado através do processo 00737.014861/2023-65.

Importante observar que o serviço pretendido exige parâmetros de qualidade e diferenciados de outras regiões, em virtudes das adversidades logísticas do território.

Diante exposto, O preço estimado mensal é de **R\$ 105.006,00** (cento e cinco mil, seis reais). perfazendo o total de **R\$ 1.260.072,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil, setenta e dois reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em estudo foi identificado que a contratação pretendida possuem correlação com o Contrato nº 42/2020 (SEI nº 0031534569), que tem por objeto a aquisição de combustíveis, assim também foi analisado o impacto de combustível sobre nova contratação

Neste sentido a análise de impacto do aumento do quantitativo de Embarcações relação ao combustível, considerando que atualmente, têm-se vigente o Contrato nº 42/2020 (SEI nº 0031534569) e seus aditivos, na qual tem por objeto o fornecimento de combustíveis para os serviços na Secretaria de Saúde Indígena e/ou nos Distrito Sanitário Especiais Indígenas, sendo que para o DSEI Médio Rio Purus é disponibilizado a cota mensal de combustível no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), na qual deverá ser solicitado um aumento da cota de combustível no Contrato nº 42/2020, para que se dar prosseguimento nas ações de assistência à saúde indígena do DSEI MRP.

Neste sentido cabe ressaltar, que a cota atual supre a necessidade das 03 (três) embarcações locadas, assim o aumento estudado de impacto é apenas para 01 (uma) embarcação, considerando que as diárias são por estimativas, sendo executado e faturado a real usabilidade, o impacto de combustível será de baixa proporção, a qual deverá ser suprido pelos reajustes dos termos aditivos do contrato supracitado.

Justifica-se ainda que a pretendida contratação se faz necessária, bem como o aumento do quantitativo, conforme já explanado nas justificativas apresentadas pelos setores e ao longo dos documentos inseridos no presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1 O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Anual de Contratações – PGC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2023, conforme SEI (1 O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Anual de Contratações – PGC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O DSEI Médio Rio Purus, através da presente contratação objetiva dispor de cobertura contratual para atendimento das demandas relacionadas aos deslocamentos de pacientes indígenas e seus respectivos acompanhantes, das equipes multidisciplinar de saúde indígena e demais ações realizadas pelo DSEI Médio Rio Purus de modo a garantir a viabilidade dos serviços prestados a serviço do DSEI Médio Rio Purus.

Garantir a assistência a saúde indígena garantindo-os acesso a atenção básica de forma diferenciada, conforme preceitua a Política Nacional de Atenção à Saúde do Povos Indígena – PNASPI.

Disponibilização de meio de transporte para atendimento das demandas relativas aos deslocamentos para atendimento aos serviços de assistência a saúde.

13. Providências a serem Adotadas

O presente objeto foi definido precisamente, de modo que as características contemplem as necessidades da Administração, ou seja, correspondam às especificações

No que tange a fiscalização de recebimento e instalação, ficará sob a responsabilidade do(s) servidor (s) requisitante (s), que compreende área técnica envolvida na formalização da demanda. A gestão contratual ocorrerá de acordo com o previsto no edital e seus anexos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto por si só não possui reflexos ambientais diferentes da preocupação com o Manejo dos resíduos trazidos no item 4 deste instrumento.

Em pesquisa ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4º edição, atualização agosto/2021- Lei 14.133/2021, não foram encontrados requisitos que se apliquem aos objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o atendimento aos povos indígenas, que preconiza o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Saúde Indígena. O presente processo licitatório, contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e consequentemente o alcance da Missão Institucional, visando garantir a boa execução dos serviços, amparada na Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 15:17:18.

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 15:33:07.

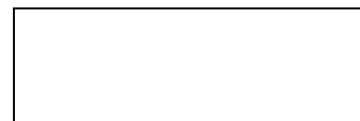
PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

PESQUISA DE PREÇO



CARIMBO

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinha, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus

Item	Catserv	Descrição da Embarcação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	14699	01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), ou tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no	Diária	200 diárias (anual)		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material				
--	---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento;				
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

		• 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.				
02	14699	02 (duas) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e	Diária	400 diárias (anual)		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais;				
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de				
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

		largura x 2,00 de comprimento; Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.				
03	14699	01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas acompanhado de botijão	Diária	200 diárias (anual)		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas fluorescentes compacta de 20 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d'água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material				
--	---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

	plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco Informações complementares: • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; • 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; • 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; • 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; • 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; • 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Ponto base para acionamento da embarcação: Porto do Município de Tapauá/AM.				
--	---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS
Travessa Padre Monteiro, 165 – Bairro Centro, Lábrea/AM – CEP 69830-000
CNPJ nº 00.394.544/0037-96

DETALHAMENTO DOS CUSTOS UNITÁRIOS		
Embarcação		
Valor de Mercado da Embarcação		R\$
DISCRIMINAÇÃO		VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS		
1	Depreciação	R\$
2	Licenciamento	R\$
3	Mão de obra	R\$
4	Internet (Equipamento + mensalidade)	R\$
5	Outros	R\$
6: 1+2+3+4+5	SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS)	R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
7	Manutenção (Lavagem, lubrificação, etc.)	R\$
8	Materiais de consumo (gás, pratos, etc.)	R\$
9	Materiais Permanentes (Freezer, fogão, etc.).	R\$
10: 7+8+9	SUBTOTAL (CUSTOS VARIÁVEIS)	R\$
11: 6+10	CUSTO TOTAL DA EMBARCAÇÃO	R\$
12	Impostos	R\$
13	Custos Indiretos + Despesas Administrativas/Operacionais	R\$
14	Lucro	R\$
15: 11+12+13+14	Valor Unitário da Embarcação (Mês)	R\$
16	Valor Anual por Embarcação (Valor Mensal x 12 meses)	R\$

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS ÚTEIS () DIAS CORRIDOS ()

ENDEREÇO: _____

TELFONE PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

NOME COMPLETO: _____ IDENTIFICAÇÃO: _____

ASSINATURA DO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

DATA: ____/____/2023.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*		
Valor total dos Contratos	R\$			
Local e data				
_____ Assinatura e carimbo do emissor				

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1
Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ricardo da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos substituto(a)**, em 26/07/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034968508** e o código CRC **603ABA88**.

Referência: Processo nº 25038.000636/2023-50

SEI nº 0034968508

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br